

A

J

DATA DA REUNIÃO: QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS.-----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte declaração sobre a EN 105 e as obras que decorrem na zona de Lamelas e Santiago da Carreira:-----

Reunião de câmara de 04 de junho de 2015

Período de antes da ordem do dia

3
A
A
Chilroy

A estrada nacional 105 está referenciada como sendo uma das que tem elevados índices de sinistralidade rodoviária. O troço que atravessa o concelho de Santo Tirso tem demasiados pontos negros, isto é, inúmeros locais onde se registam os maiores indicadores de gravidade em acidentes, considerando o número de mortos, feridos graves e ligeiros.

Esta é uma realidade que tem feito machetes nos jornais e que não tem merecido a melhor atenção da câmara.

Já no passado, o PSD de Santo Tirso fez um trabalho exaustivo sobre os pontos mais críticos do troço entre Água Longa e Vila das Aves, de cujos resultados deu nota pública e apresentou numa reunião da Assembleia Municipal.

É verdade que a responsabilidade pela gestão da EN 105 compete à empresa "Infraestruturas de Portugal", mas também é verdade que os socialistas, que gerem a autarquia de Santo Tirso desde 1982, prometem variantes a esta estrada há mais de 20 anos, mas nunca foram além das promessas.

De facto a estrada nacional 105 está saturada e continua a ser fortemente utilizada, nomeadamente por viaturas de grande porte.

Neste momento, e por força das obras em curso respeitantes às infraestruturas de saneamento, a estrada nacional 105 tem sido esventrada desde o início de Lamelas até Santiago da Carreira, sem que tenha existido o cuidado necessário na reposição do piso.

Na penúltima reunião de câmara, ou seja, há cerca de 4 semanas, informamos o senhor presidente desta situação e solicitamos que a câmara acompanhasse as obras, como aliás é sua obrigação, nomeadamente no que respeita à reposição do piso, e também alertamos V. Ex. para o agravamento das condições de segurança, nomeadamente na zona de Santiago da Carreira.

Quatro semanas depois, tudo continua na mesma, ou seja, nada foi feito.

Os milhares de utilizadores daquela via são diariamente surpreendidos com lombas completamente desnecessárias e desproporcionais, que para além dos prejuízos que provocam nas viaturas, atentam contra a segurança rodoviária.

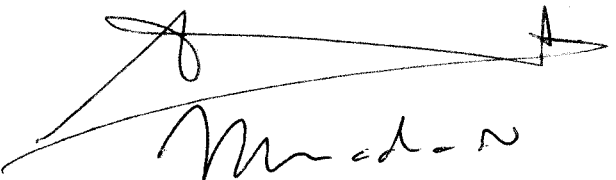

A

A situação mais grave, verifica-se na zona da Carreira onde os condutores são forçados a uma autêntica gincana para contornar o piso de alcatrão que se mistura com o granito, num local perto de uma curva referenciada como um dos pontos negros da estrada nacional 105, onde se têm registado vários acidentes nos últimos anos.

Senhor presidente, esta é uma matéria da maior importância, porque o que está em causa é a segurança das pessoas, segurança que não se compadece com desleixo e desresponsabilização.

Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM pretendem uma atuação rápida e enérgica da Câmara Municipal por forma a resolver os problemas adicionais causados pelas obras de saneamento em curso, e fazem novamente este apelo porque querem que a câmara faça tudo o que está ao seu alcance para evitar qualquer acidente motivado pela deficiente reposição do pavimento.

Santo Tirso, 4 de junho de 2025


Mendonça
José Pedro Afonso


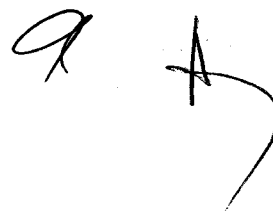


Handwritten initials and a signature in the top right corner.

b) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração sobre a Unidade de Saúde de S. Martinho do Campo:-----

A large diagonal line is drawn across the page, indicating that the content of this section is redacted or has not been recorded.

DECLARAÇÃO POLÍTICA
(Centro de Saúde de S. Martinho do Campo)



Os vereadores do Partido Socialista congratulam-se com a entrada em funcionamento da Unidade de Saúde Familiar de S. Martinho do Campo.

A partir do dia 1 de junho, os cerca de 12 mil utentes passaram a ter à disposição um centro de saúde de excelência, em matéria de condições físicas e de recursos humanos.

Os vereadores do Partido Socialista mostram-se satisfeitos por a Administração Regional de Saúde do Norte ter sido sensível aos apelos feitos pela Câmara Municipal para, concluídas as obras de construção dia 1 de janeiro, abrir o mais rapidamente possível a Unidade de Saúde Familiar de S. Martinho do Campo.

A Câmara Municipal sempre deu conta, nas reuniões que teve com o ministro da Saúde e com o presidente da ARS-Norte, da disponibilidade para abrir o centro de saúde mesmo sem a assinatura do contrato de direito de superfície a favor a administração regional, para não prolongar a ansiedade da população abrangida pelo centro de saúde.

Em resultado do diálogo mantido com a tutela e com a ARS-Norte, foi também possível fazer face ao problema da falta de recursos humanos reivindicados pela população de S. Martinho do Campo, S. Salvador do Campo, Roriz, Vilarinho e S. Mamede de Negrelos, principalmente dos cerca de cinco mil utentes sem médico de família.

De acordo com as informações prestadas pela diretora do Agrupamento de Centros de Saúde de Santo Tirso e Trofa, a Unidade de Saúde Familiar de S. Martinho do

7
A

Campo é atualmente servida por sete médicos, sete enfermeiros e cinco administrativos. Ou seja, nenhum dos utentes, ainda segundo aquela responsável, fica sem médico de família.

É, pois, com satisfação que os vereadores do Partido Socialista veem chegar ao fim um processo que teve alguns percalços mas que está finalmente concluído, com a abertura ao público de um novo equipamento na área dos cuidados de saúde primários que orgulha o Município.

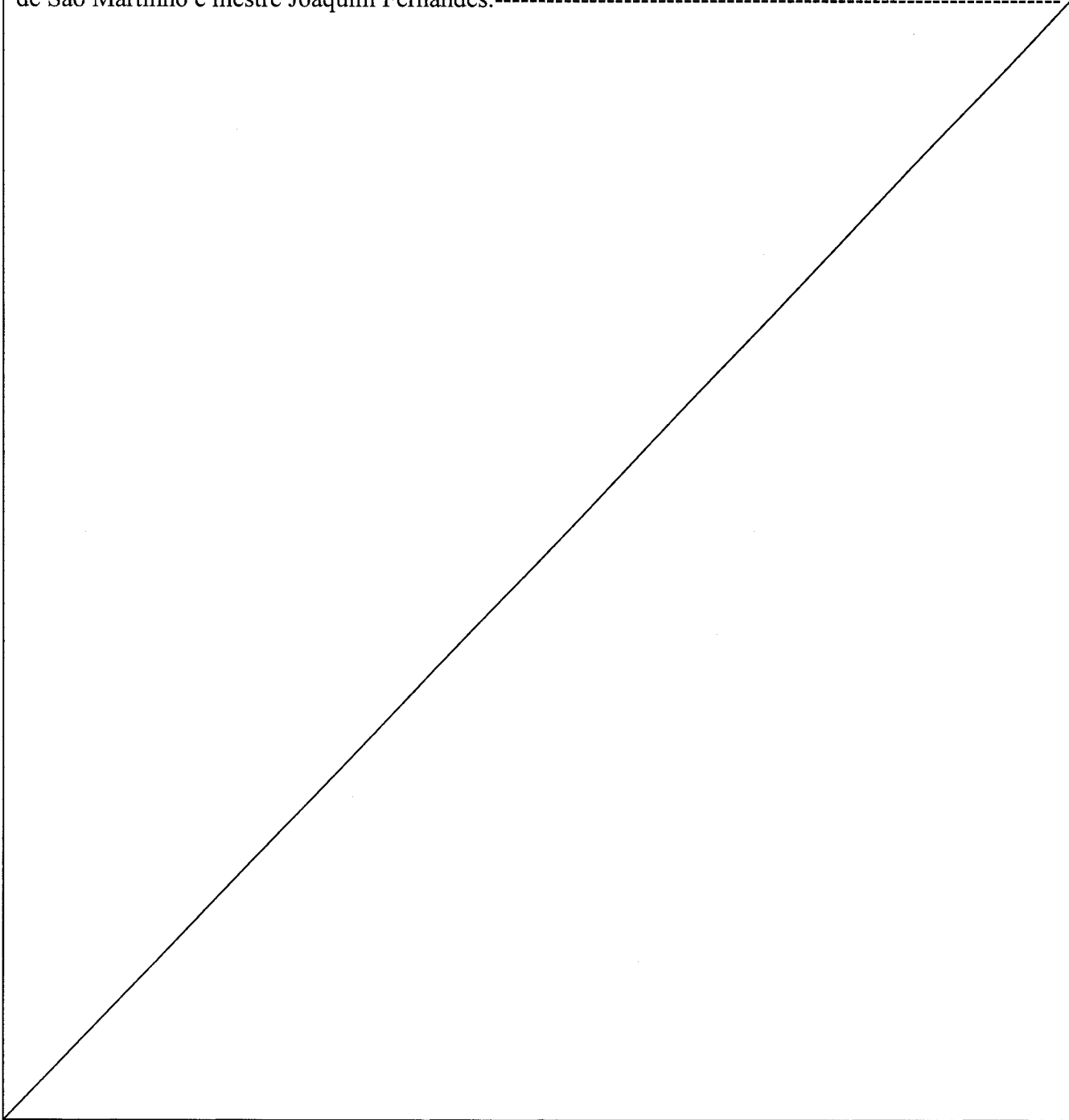
Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 4 de junho de 2015

A



c) A câmara municipal decidiu, por unanimidade, aprovar os votos de louvor e de reconhecimento que constam das subseqüentes duas folhas da presente ata – Associação Recreativa de São Martinho e mestre Joaquim Fernandes.-----



VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

(Subida de divisão da Associação Recreativa de S. Martinho)



A Associação Recreativa de S. Martinho garantiu, a quatro jornadas do fim do Campeonato da Divisão de Elite da Associação de Futebol do Porto, a subida ao Campeonato Nacional de Seniores, graças à vitória alcançada, em Paredes, com o Aliança da Gandra, por 3-2.

Ao fim de 14 anos, a Associação Recreativa de S. Martinho está de volta aos Campeonatos Nacionais, o que é um feito digno de ser assinalado e merecedor de reconhecimento público por parte da Câmara Municipal.

A subida de divisão é um justo prémio para atletas, treinadores, dirigentes e associados da Associação Recreativa de S. Martinho e é mais um passo na afirmação desportiva do Município de Santo Tirso, que passa a ter três clubes nas competições nacionais de futebol: Clube Desportivo das Aves, Futebol Clube Tirsense e Associação Recreativa de S. Martinho.

Neste momento de alegria para atletas, treinadores, dirigentes e associados, todos obreiros de uma subida de divisão com muitos sacrifícios mas também justa, a Câmara Municipal associa-se à festa pelo feito alcançado, pelo que se propõe um voto de louvor e reconhecimento à Associação Recreativa de S. Martinho.

Do voto de louvor e reconhecimento será dado conhecimento à Assembleia Municipal, ao presidente da Junta da União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) e à Associação Recreativa de S. Martinho.

Santo Tirso, 4 de junho de 2015

VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

(Mestre Joaquim Fernandes)

O mestre Joaquim Fernandes tomou posse, dia 20 de maio, como membro do Tribunal Arbitral do Desporto, passando a fazer parte de um restrito grupo de árbitros nomeados pelo Comité Olímpico Português para aquele tribunal, criado, pela primeira vez em Portugal, para julgar com maior celeridade e competência os casos relacionados com a prática desportiva.

A nomeação do mestre Joaquim Fernandes para o Tribunal Arbitral do Desporto é um marco na carreira de uma das personalidades em Portugal que mais tem contribuído para o desenvolvimento do karaté nacional e é, naturalmente, motivo de orgulho para o Município de Santo Tirso, hoje uma referência na modalidade graças ao trabalho e empenho daquele que é também presidente do Conselho de Arbitragem da Federação Nacional de Karaté.

A designação para o Tribunal do Desporto é um facto de assinalável importância para o clube que representa, o Karaté Shotokan de Vila das Aves, e para os jovens do concelho, que podem ver no mestre Joaquim Fernandes um exemplo de amor a uma causa, o karaté, e de dedicação ao desporto. No fundo, um exemplo a seguir.

Tendo em conta o significado da nomeação para o desporto do Município, em geral, e para a modalidade, em particular, propõe-se a aprovação de um voto de louvor e de reconhecimento ao mestre Joaquim Fernandes.

Do voto de louvor e reconhecimento será dado conhecimento à Assembleia Municipal, à Junta de Freguesia de Vila das Aves, ao clube Karaté Shotokan de Vila das Aves e ao mestre Joaquim Fernandes.

Santo Tirso, 4 de junho de 2015



d) Relativamente à declaração apresentada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, e que consta da alínea a) do período de antes da ordem do dia desta reunião, o senhor presidente declarou que na próxima reunião de câmara daria uma informação mais detalhada sobre o assunto.-----



A



LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

13

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 4/JUNHO/2015 – ATA Nº 13

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da reunião ordinária de 21/05/2015
- 2 – Concurso público para a concessão de exploração das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, canal técnico municipal, rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmara de visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas do domínio público e privado do município de Santo Tirso: Alteração das peças do procedimento de formação do contrato
- 3 – Proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude
- 4 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração de contratos de aquisição de serviços
 - A) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto elaboração de projeto para certificação energética dos edifícios municipais destinados a habitação social
 - B) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a elaboração de projetos de especialidades para criação do Centro de Arte Alberto Carneiro
 - C) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a gestão de subprodutos de origem animal e de resíduos hospitalares perigosos dos grupos III e IV, produzidos no canil municipal

Santo Tirso, 1 de junho de 2015

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

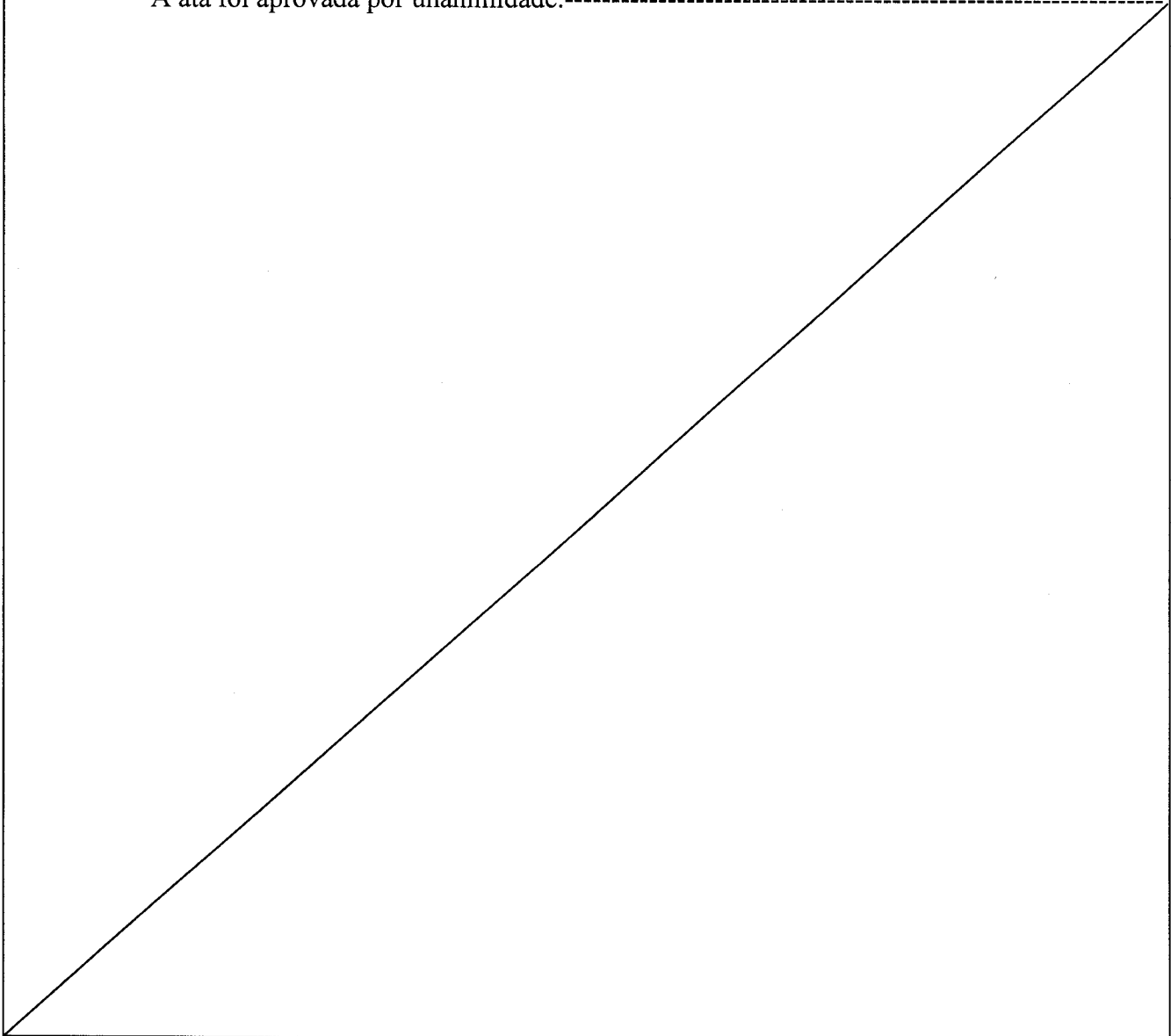
A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the upper right area of the main text block.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2015.-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e um de maio findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----





2. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CANAL TÉCNICO MUNICIPAL, REDE DE TUBAGENS, POSTES, CONDUTAS, CAIXAS, CÂMARA DE VISITA, ARMÁRIOS OU EDIFÍCIOS, RESPETIVOS ACESSÓRIOS E QUAISQUER INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO: ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO.-----

Presente informação de vinte e nove de maio findo, do departamento administrativo e financeiro, registada com o número seis mil cento e noventa e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, para cumprimento do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação de alterações ao Programa de Procedimento e Caderno de Encargos aprovados por aquele órgão deliberativo em reunião de vinte e nove de abril último (item cinco da respetiva ata), nos seguintes termos:-----

1. Alterações ao Programa de Procedimento-----

1.1. Alteração da redação do ponto i) da alínea b) da cláusula 10ª do Programa de Procedimento;-----

1.2. Aditamento de uma nova cláusula à mesma peça procedimental, relativa à definição do critério de desempate, que passa a constituir a cláusula 20ª do Programa de Procedimento, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes;-----

2. Introdução de um novo documento às peças do procedimento, que constitui o Anexo III referido no ponto i) da alínea b) da cláusula 10ª do Programa de Procedimento, na redação agora proposta.-----

As alterações atrás referidas constam das subsequentes quatro folhas da presente ata.-----

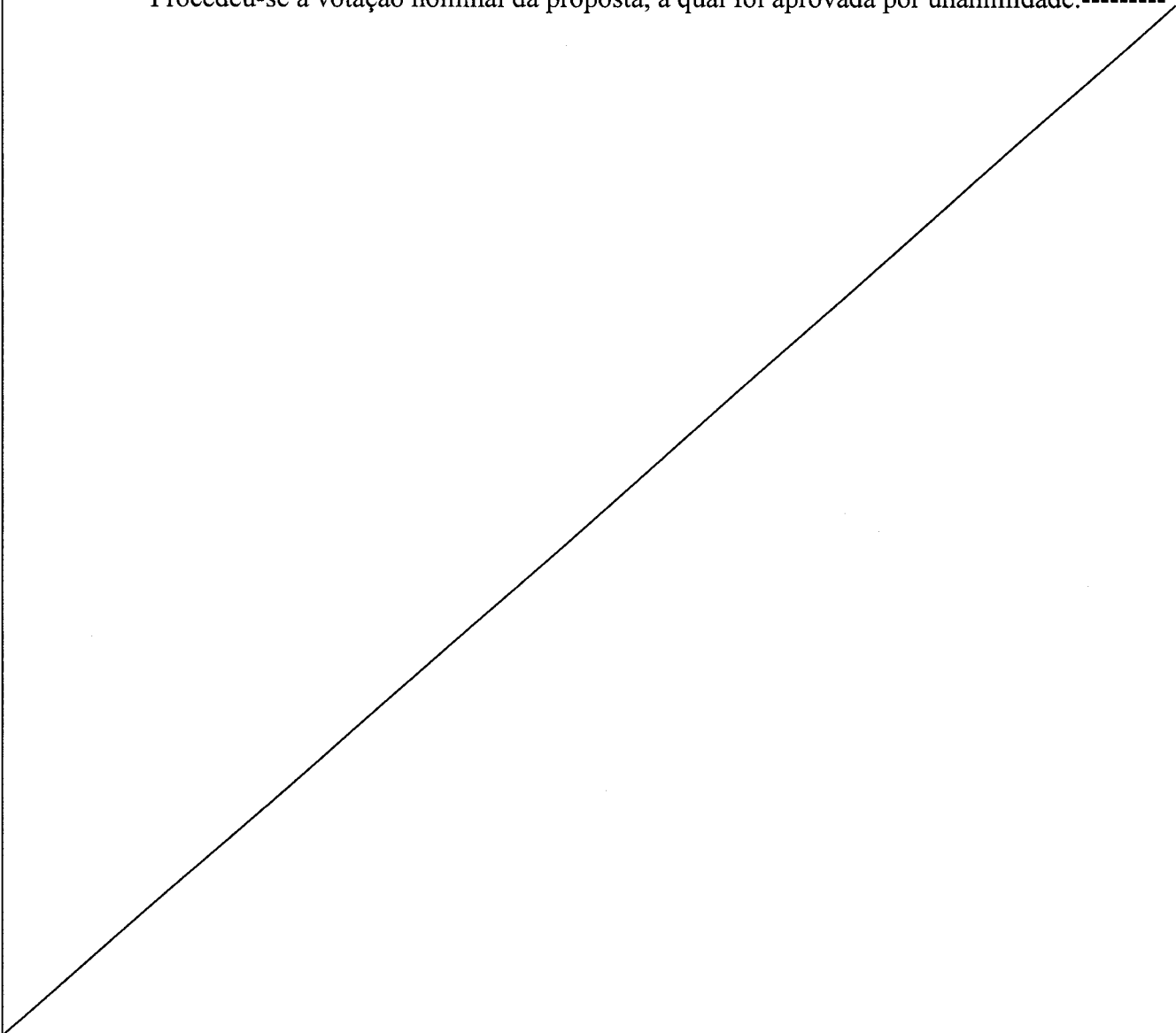
A



3. Alteração às cláusulas 6ª, 13ª, 20ª e 25ª do Caderno de Encargos, assinaladas a amarelo no documento que igualmente se anexa à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e uma a vinte e seis da mesma.-----

As peças do procedimento, com a redação resultante das alterações propostas, são republicadas em anexo à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.-----

Procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----



Concurso público para a concessão de exploração das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, canal técnico municipal, rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmaras de visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas, do domínio público e privado do município de Santo Tirso

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 10.^a

Documentos das propostas

1. (...)

a) (...)

i) (...)

ii) (...)

b) (...)

i) Valor da contrapartida financeira a pagar ao Município de Santo Tirso, a título de renda, expressa em percentagem da receita sobre os preços de cada um dos serviços a prestar no âmbito da Concessão e constantes do anexo III, que o concessionário venha a auferir pela exploração da concessão.

ii) (...)

iii) (...)

iv) (...)

v) (...)

vi) (...)

c) (...)

i) (...)

ii) (...)

d) (...)

Cláusula 20^a

Critério de Desempate

1. No caso de empate das propostas apresentadas, será efetuado um sorteio na presença dos elementos do júri, assim como dos representantes de todos os Concorrentes.

2. Será marcada data e hora através da função "Aviso" da plataforma de compras públicas, com um prazo mínimo de 5 dias úteis.
3. O sorteio terá as seguintes regras:
 - i) Em caixa opaca serão depositados os invólucros com o nome de cada uma das entidades empatadas.
 - ii) Cabendo a um dos representantes presentes, escolhido aleatoriamente, retirar da caixa um invólucro, correspondente ao nome da entidade cuja proposta será adjudicada.
 - iii) No caso da ausência de representação da alguma das entidades empatadas, implica a aceitação do procedimento de sorteio.
 - iv) Findo o sorteio, elabora-se ata do mesmo, a qual é assinada por todos os presentes.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

Concurso público para a concessão de exploração das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, canal técnico municipal, rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmaras de visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas, do domínio público e privado do município de Santo Tirso

ANEXO III (a que se refere o ponto i) da alínea b) do nº1 da cláusula 10ª do Programa do Procedimento)

Declaração da percentagem da contrapartida a pagar ao concedente

Quadro 1.

SERVIÇOS DA CONCESSÃO	Un.	Preço fixado	Contrapartida do Município	
			Percentagem	Valor
CONDUTAS SUBTERRÂNEAS				
Pedidos de acesso a condutas				
Análise de pedido de viabilidade / disponibilidade	/ pedido	75,00 €		
Análise de viabilidade por caixa de visita	/ pedido/CV	60,00 €		
Validação de pedido de acesso e instalação de cabo	/ pedido	50,00 €		
Envio de cadastro a operadores atualizado	obrigatório	1.000 €		
Ocupação de condutas				
Preço mensal de ocupação de espaço em conduta - metro e cm2 de área – mês	/km.cm2	0,046 €		
Preço mensal de ocupação de espaço por PE	/un	3,00 €		
Preço mensal de ocupação de espaço por PL	/un	6,50 €		
Preço mensal de ocupação de espaço por Folga de Cabo	/un	6,50 €		
Desocupação de condutas				
Remoção de cabos em condutas	/ m2	3,50 €		
Penalidades				
Acesso detetado sem comunicação	1	1.000 €		
POSTES DE REDE AÉREA				
Pedidos de acesso a postes				
Análise de pedido de disponibilidade	/ pedido	75,00 €		
Análise de viabilidade por poste	/ pedido. poste	35,00 €		
Ocupação (postes)				
Preço mensal de ocupação de espaço de uma fixação	/ cabo	2,00 €		
Preço mensal de ocupação de espaço em tubo de subida	/ cabo	1,00 €		
Preço mensal de ocupação de espaço para subida	/ tubo	1,50 €		
Remoção.				
Preço por remoção		3,50€		



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

20

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE TRABALHOS ou QUALQUER DESLOCAÇÃO IMPUTÁVEL AO OPERADOR				
Dias úteis - 1ª hora - Mínimo 4 horas	/ hora	50,00 €		
Dias úteis - Horas seguintes -	/ hora	35,00 €		
Fins de semana e feriados - 1ª hora - mínimo de 4 horas	/ hora	65,00 €		
Fins de semana e feriados - - Horas seguintes	/ hora	50,00 €		

Concurso público para a concessão de exploração das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações, canal técnico municipal, rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmaras de visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer infraestruturas associadas, do domínio público e privado do município de Santo Tirso


ALTERAÇÃO AO
CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 6.^a

Estabelecimento da concessão

1. O estabelecimento da concessão é composto pelos bens móveis e imóveis afetos àquela e pelos direitos e obrigações destinados à realização do interesse público subjacente à celebração do contrato.
 2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos, i.e. a pertencer à concessão, todos os bens existentes e identificados à data da celebração do contrato, que já integrem ou venham a integrar o domínio privado e público municipal, em particular os resultantes do levantamento e cadastro e os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.
 3. Consideram-se também afetos todos os meios que venham a ser integrados no domínio municipal, resultantes de investimento municipal ou de terceiros, nos termos do Decreto-Lei N.º 123/2009 de 21 de maio e sucessivas alterações.
 4. 
- a) Todos os bens referidos no número 1 do artigo anterior;
 - b) As obras, equipamentos e outros bens que venham a ser adquiridos, realizados e implantados no âmbito e decorrentes do contrato a celebrar e que deverão reverter no final da concessão para o concedente;

c) Tudo o que resultar das operações de levantamento e cadastro das infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações, o cadastro, projetos e documentação, incluindo a propriedade intelectual, que foram afetos à concessão ou que esta deles necessite para o seu correto funcionamento e exploração;

d) Considerando nomeadamente integrados no cadastro, todas as infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações resultantes do levantamento realizado pelo concessionário e bem assim todas as infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações que vierem, no prazo da concessão, a ser identificadas e informadas pelo concedente ao concessionário, como sendo do seu domínio público ou privado, devendo, desde que o concessionário integre-las para todos os efeitos, no objeto da sua concessão.

e) Caso o concessionário entenda, por qualquer motivo, que os bens identificados pelo concedente não devam integrar os bens afetos à concessão, dispõe de prazo de trinta dias, após a receber a notificação que a concedente lhe fizer no termo do número anterior, para a informar das suas razões, motivo para o fundamento, que deve conter designadamente a identificação precisa das infraestruturas em causa e as razões que a levam a discordar do entendimento da concedente, sob pena de não o fazendo, se entender que aquelas infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações devam a pertencer aos bens afetos à concessão.

f) A concedente, após receber a comunicação a que se alude na alínea anterior, dispõe de prazo de trinta dias para informar a concessionária se aceita o seu entendimento, considerando-se a omissão de pronuncia aceitação.

g) A não aceitação por parte da concedente do entendimento da concessionária obriga esta no prazo de trinta dias a requerer a constituição de um tribunal arbitral cujo objeto será a determinação sobre se as infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações apresentadas pela concessionária devem, para efeitos do presente contrato, integrar os bens afetos à concessão. Nesta situação cada uma das partes nomeará um árbitro e os dois

concedido ao terceiro que presidirá ao julgamento, aplicando-se
 o regime da LAV (Lei da Arbitragem Voluntária Lei n.º
 69/2011 de 14 de Dezembro).

b) O não cumprimento da obrigação referida na alínea g) da presente cláusula,
 implica a extinção por parte da concessionária para todos os efeitos do
 contrato de integração dos bens apresentados pelo concedente, no
 âmbito da concessão.

i) Consideram-se abrangidos por cláusula de transferência, para efeitos do
 contrato de concessão, os bens que integrem por definição nos números
 anteriores.

j) O concessionário elaborará, no prazo de doze meses, e manterá
 permanentemente atualizado e à disposição do concedente, ou de quem for
 por ele indicado, um inventário dos bens referidos nos números anteriores,
 bem como dos direitos que integram a concessão, e que mencionará,
 nomeadamente, os ónus e encargos que sobre eles recaiam.

CLÁUSULA 13.^a

Poder de direção do concedente

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302º a 304 do CCP, o poder de direção do
 concedente compreende as seguintes faculdades:

- a. Dirigir o modo de execução das prestações;
- b. Fiscalizar ~~por si ou por entidade por si designada~~ o modo de
 execução do contrato;
- c. Modificar, unilateralmente, o conteúdo e o modo de execução das
 prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;
- d. Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
- e. Resolver unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA 20.^a

Renda da Concessão

1. O montante da renda a pagar trimestralmente ao concedente pela
 exploração da concessão corresponderá à percentagem da receita indicada
 na proposta que for adjudicada e que seja efetivamente auferida pelo

concessionário, sendo por base o Anexo III.

2. O concessionário pode adotar posteriormente um modelo diverso do Anexo III para a prestação de serviços objeto da concessão, desde que seja mais favorável para a concessão e depois de aprovado pelo concedente.
3. O concessionário pagará as rendas até ao trigésimo dia do trimestre seguinte àquele a que diz respeito a renda, entendendo-se que se o último dia do prazo for sábado, domingo ou feriado, este terminará no dia útil imediato.
4. A última renda do contrato, caso não coincida com o final de um trimestre, deverá ser liquidada até ao trigésimo dia subsequente ao último dia do contrato.
5. Na falta de pagamento das rendas devidas, subsistindo essa situação por um período superior a dois meses, pode a concedente exigir do concessionário o pagamento do valor correspondente acrescido de juros à taxa legal.
6. O concessionário fica obrigado a exigir de todos utilizadores dos bens objeto da concessão as remunerações devidas pelo valor a que se refere o Anexo III, ou o que vier a ser aprovado nos termos do número 2.º da presente alínea, a contar do prazo da execução do cadastro, ou outro prazo mais favorável para a concessão.
7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando a identificação dos utilizadores dos bens afetos à concessão, ocorrer por indicação do concessionário, o concessionário fica obrigado a exigir-lhes as remunerações que foram devidas, no prazo de dez dias, a partir da notificação da referida identificação por parte da concedente, ou no prazo de dez dias após a decisão favorável do procedimento previsto nas alíneas d) a l) do número 4.º da presente alínea.
8. Quando o concessionário for ao mesmo tempo utilizador, a qualquer título, das instalações afetas ao alojamento das redes de telecomunicações, fica obrigado, como qualquer terceiro, a pagar a remuneração que for devida ao

[Handwritten signature and mark]

- 9. Se por algum motivo de natureza legal ou por imposição de entidade reguladora, material as remunerações devidas tiverem de ser alteradas, considerando o período, para todos os efeitos, os valores identificados no documento que vier a ser originado por efeitos do número da cláusula.

CLÁUSULA 25.ª

Incumprimento e Sanções contratuais

- 1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão, o concedente pode, nos termos do art.º 337 do CCP, com o procedimento previsto nos números 1 e 2 do artigo 32º e no art.º 33º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações legais ou nos termos da lei ou do contrato.
- 2. O montante das multas variará, em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

No caso de incumprimento das obrigações previstas nos números 1, 6, 7 e 8 da cláusula 14.ª a concessionária, fica obrigada a pagar à concedente, a título de multa:

- a) Quando se trate de incumprimento de pagamento da percentagem das remunerações recebidas pela concessionária, que não tenha sido pago à concedente, para além da obrigação de pagamento da percentagem devida, nos termos do contrato, um valor igual ao montante das prestações efetivamente recebidas;
- b) Quando se trate de incumprimento que resulte da não exigência dos valores devidos aos utilizadores das infraestruturas, o valor que seria devido acrescido de 40% (quarenta por cento);
- c) Quando se trate de incumprimento que resulte do não pagamento das multas devidas pela utilização própria dos bens objeto do contrato, para além da obrigação de pagamento da percentagem que seria devida nos termos do contrato, um valor igual ao que seria devido acrescido de

26

20% (vinte por cento).

6. Entende-se existir incumprimento, para efeitos desta cláusula, quando se verificar que o concessionário tem conhecimento da utilização dos bens afetos à concessão por terceiros, e não procede ao respetivo pagamento ou à exigência do pagamento da remuneração devida, respetivamente.

7. Entende-se para efeitos do presente contrato existir conhecimento do concessionário quanto à utilização dos bens afetos à concessão, quando:

a) O concessionário utiliza os bens afetos à concessão e não os integrou no levantamento que realizou.

b) O concessionário procedeu ao levantamento dos bens afetos à concessão e verifica a existência das mesmas ou da ocupação por terceiras entidades.

c) O concessionário não integrou nos bens afetos à concessão aqueles que foram entregues pela concedente ou que resultaram da decisão arbitral a que se refere o n.º 4º da cláusula sexta.

8. Se a concedente optar por exercer o direito previsto na primeira parte do número 2º do artigo 325.º do CCP, optando pela realização por terceiro das operações de natureza fungível em falta, o concessionário fica obrigado a suportar, independentemente do custo que a concedente venha a dispendir onde se verifique designadamente todos os custos judiciais que se venham a mostrar necessários.

9. Não se considera existir incumprimento quando, sem culpa do concessionário, o utilizador dos bens afetos à concessão não pagar as despesas devidas.

10. As obrigações e penalidades previstas no presente artigo não afastam a responsabilidade criminal.



3. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.-----

Presente informação do departamento de coesão social, educação e desporto, de vinte e cinco de maio findo, registada com o número seis mil duzentos e trinta e nove, a remeter projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, em execução da sua deliberação de treze de maio de dois mil e catorze (item nove da respetiva ata), deliberasse aprovar o projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Santo Tirso, e, de harmonia com o previsto no artigo 25º da Lei 8/2009, de 18 de fevereiro, deliberasse submeter o mesmo à aprovação da assembleia municipal, solicitando desde já àquele órgão que indique os representantes da assembleia municipal no referido órgão consultivo, de acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 4º da mesma lei.-----

O projeto do referido Regulamento fica anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, composto por treze folhas, apenas utilizadas no anverso, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----

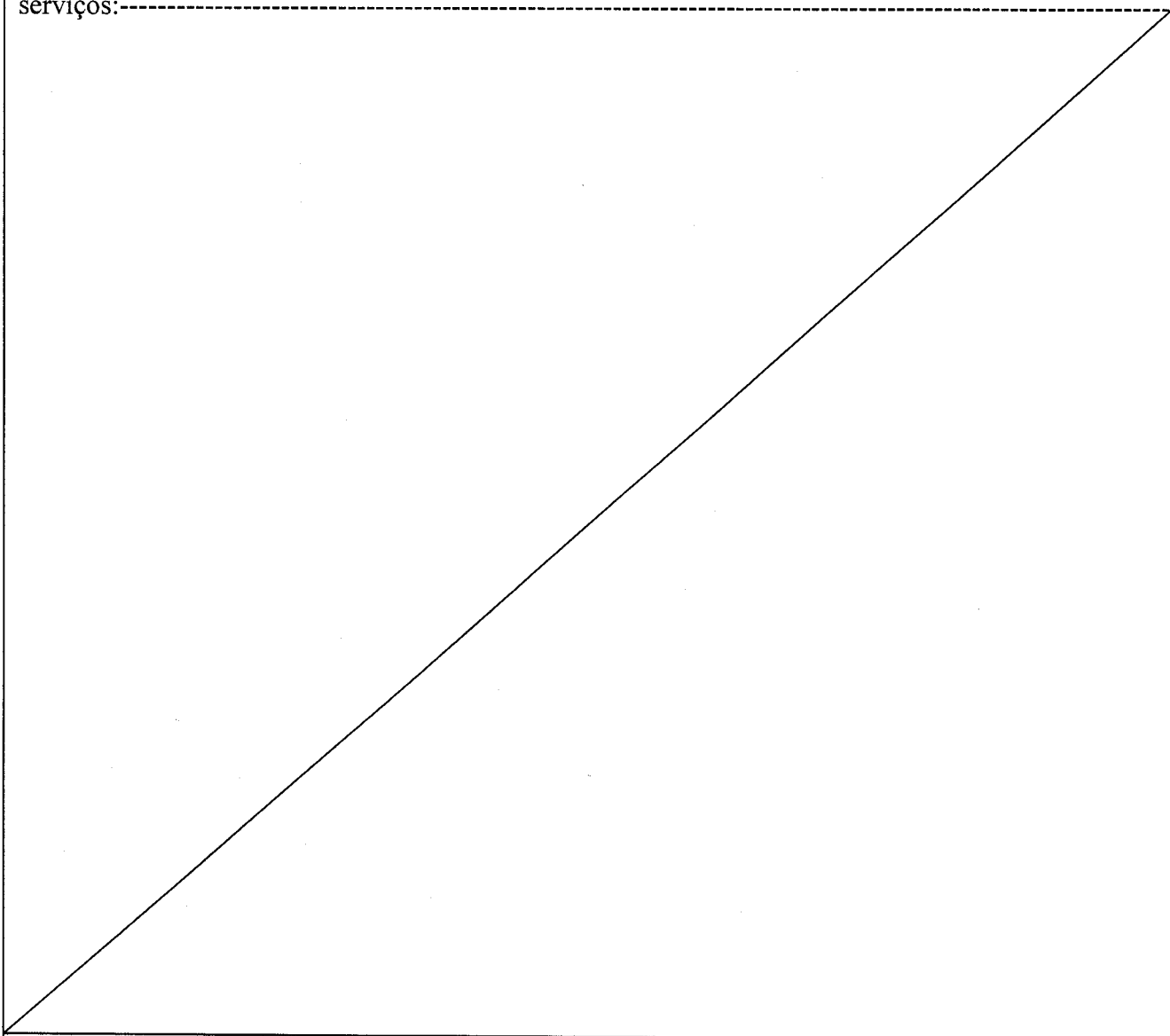
Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do PSD/PPM votam favoravelmente este Regulamento e congratulam-se com a iniciativa já que há vários anos, sem sucesso, que defendem a criação deste órgão para a prossecução da politica de juventude”.-----



**4. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.-----**

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e quinze, e de harmonia com o número 1 do artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, deliberasse dar parecer favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços:-----





4. A) PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DESTINADOS A HABITAÇÃO SOCIAL.-----

Presente informação do departamento de planeamento, urbanismo e ambiente, de vinte e dois de maio findo, registada com o número seis mil cento e oitenta e sete, complementada por informação de três do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quatrocentos e vinte e cinco, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

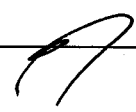
O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço base é de 46.759,00 € (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove euros), já com a redução remuneratória legalmente prevista, para a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a elaboração de projeto para certificação energética dos edifícios municipais destinados a habitação social.-----

A despesa com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, conforme proposta de cabimento orçamental número 1398/2015, de vinte e dois de maio findo.-----

A proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM.-----

Pelos senhores edis foi dito que apresentariam uma declaração de voto no final da votação dos três pedidos de pareceres prévios que constam deste ponto quatro da ordem do dia.-----

A



4. B) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE ARTE ALBERTO CARNEIRO.-----

Presente informação do departamento de planeamento, urbanismo e ambiente, de vinte e nove de maio findo, registada com o número seis mil cento e oitenta e oito, complementada por informação de três do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quatrocentos e vinte e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço base é de 68.908,00 € (sessenta e oito mil novecentos e oito euros), já com a redução remuneratória legalmente prevista, para a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a elaboração de projetos de especialidades para criação do Centro de Arte Alberto Carneiro.-----

A despesa com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020214, conforme proposta de cabimento orçamental número 659/2015, de vinte e cinco de fevereiro último.-----

A proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do coligação do PPD/PSD.PPM.-----



A

A

4. C) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A GESTÃO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERIGOSOS DOS GRUPOS III E IV, PRODUZIDOS NO CANIL MUNICIPAL.-----

Presente informação do departamento de planeamento, urbanismo e ambiente, de vinte e dois de maio findo, registada com o número seis mil cento e oitenta e nove, complementada por informação de três do corrente mês de junho, registada com o número seis mil trezentos e noventa e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço base para o ano de dois mil e quinze é de 2.019,58 € (dois mil e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos), já com a redução remuneratória legalmente prevista, para a celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a gestão de subprodutos de origem animal e de resíduos hospitalares perigosos dos grupos III e IV, produzidos no canil municipal.-----

Propõe-se ainda que o contrato a celebrar tenha a duração máxima de três anos a contar da data da notificação da decisão de adjudicação.-----

O valor global estimado do contrato, para o referido período de três anos, é de 6.192,92 € (seis mil cento e noventa dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor à data da faturação.-----

Por deliberação da assembleia municipal de vinte e nove de abril último, foi deliberado delegar no presidente da câmara municipal a competência para a autorização de compromissos plurianuais, sendo que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 26º da Normas de Execução

Orçamental, alterado pela mesma deliberação daquele órgão deliberativo, na próxima sessão ordinária da assembleia municipal será dado conhecimento do compromisso plurianual resultante do contrato a celebrar.-----

A despesa com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, conforme proposta de cabimento orçamental número 1209/2015, de trinta de mais findo.-----

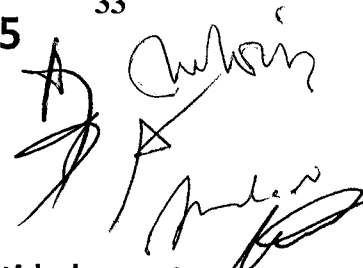
A proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM.-----

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

Reunião de Câmara de 4 de junho de 2015

33

Ponto 4, alíneas A, B e C da ordem do dia



Deixamos muito claro que não está em causa o recurso a entidades externas, nomeadamente no que respeita às propostas contidas nas alíneas A e C do ponto 4 da ordem do dia. Já em relação à alínea "B", entendemos que a câmara tem recursos em qualidade e quantidade para assegurar parte dos serviços em causa

Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM fazem questão de reafirmar, que não podem pactuar com o recurso sistemático à figura do ajuste direto sustentada em práticas administrativas que consideramos inadequadas, imorais e que não respeitam as regras de transparência entre a administração local e as empresas. **Não assinados cheques em branco!**

Aliás,

Desde 14 de outubro do ano findo que os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM passaram a exigir que os pedidos de emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços viessem acompanhados da informação técnica devidamente fundamentada, bem como, de uma consulta ao mercado que envolva pelo menos três entidades, preferencialmente sediadas em Santo Tirso.

Esta exigência, cada vez mais justificada, teve e tem de continuar a ser feita em nome da transparência e do rigor na gestão dos dinheiros dos contribuintes, e da garantia das regras da livre concorrência.

No que à contratação por ajuste direto diz respeito, os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM entendem que não podem continuar sem saber como é formado o valor, nem quais os critérios que presidem às escolhas dos mais diversos prestadores de serviços, independentemente do mérito subjacente à prestação do serviço em causa.

A relação de confiança inerente aos pedidos de emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços ficou definitivamente em causa quando esta maioria socialista recorreu à contratação por ajuste direto de uma empresa de Mobiliário para produzir os conteúdos da revista municipal, bem como, de uma empresa de meios e comunicação para tarefas de impressão!

Esta maioria socialista alterou o paradigma da contratação com recurso à figura do ajuste direto cometendo falhas sucessivas nos procedimentos modelo.

A

Na reunião de 23 de dezembro de 2014, a maioria socialista teve necessidade de ratificar mais uma decisão de contratar uma prestação de serviços por ajuste direto, em virtude de esta ter sido tomada com base num despacho do senhor presidente da câmara que não reunia os requisitos legais. Esta ratificação veio a ocorrer já depois do serviço prestado e pago.



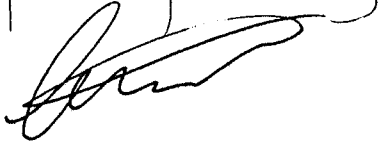
Também na reunião do passado dia 13 de janeiro, foram aprovadas pela maioria socialista duas propostas respeitantes a pareceres prévios para contratação de serviços, cujas deliberações foram anuladas.

Independentemente da pressão da maioria socialista, não vamos deixar cair a bandeira do rigor, da exigência e da transparência na gestão dos recursos públicos.

Uma vez mais a maioria socialista não satisfaz os requisitos devidos, quanto aos pedidos de emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços, persistindo em gerir a câmara a seu bel-prazer, usando a autarquia como se de uma "quinta" sua se tratasse.

Na nossa opinião os fins não justificam os meios!

Santo Tirso, 4 de junho de 2015



 Inês de S. - Cruz


Reunião : ORDINÁRIA



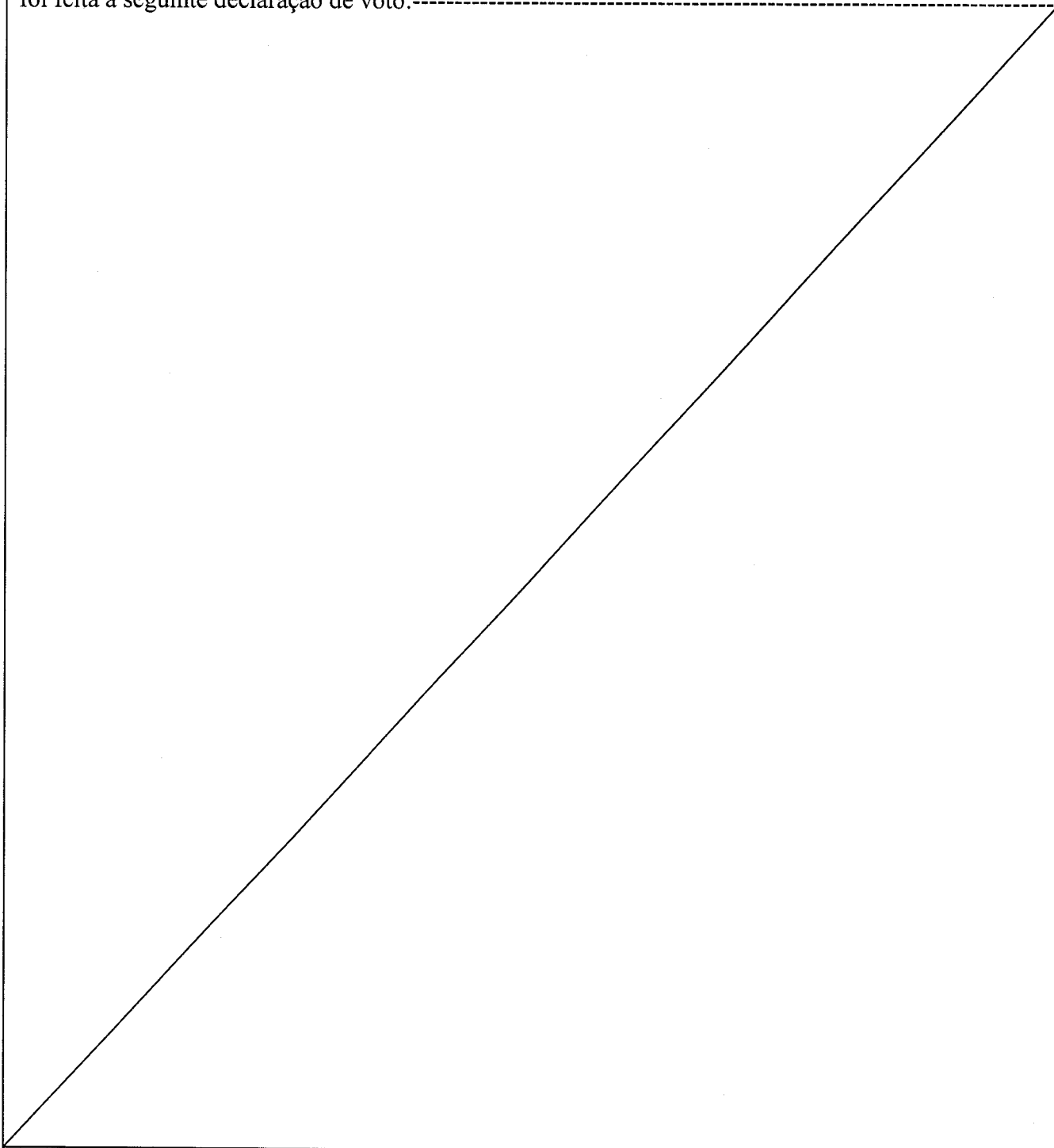
Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 13 Fl. 35
4 de junho de 2015

A

A

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----



DECLARAÇÃO DE VOTO
(Celebração de contratos de aquisição de serviços)



Os vereadores do Partido Socialista consideram lamentável e injustificável o recurso dos vereadores do PPD/PSD-PPM à demagogia política quando têm de votar as propostas relativas à obrigatória emissão de pareceres prévios de contratos de prestação de serviços.

Tem sido, no mínimo, ziguezagueante e revelador de um grande desnorte o comportamento dos vereadores do PPD/PSD-PPM desde outubro de 2014, data em que passaram despropositadamente a exigir à maioria socialista uma série de procedimentos administrativos ou que já estavam a ser cumpridos ou que não estão previstos na lei que regulamenta a contratação por ajuste direto.

Inicialmente, os vereadores do PPD/PSD-PPM decidiram abandonar as reuniões de Câmara no momento da votação das propostas para emissão dos pareceres prévios. Mais tarde, num assomo de bom senso, recuaram, depois dos apelos feitos pelos vereadores do PS para ponderarem as consequências de uma **tomada de posição ilegal** e descredibilizadora da ação política.

Não satisfeitos com a inauguração de uma nova forma de fazer política, ao inopinadamente abandonarem as reuniões de Câmara, os vereadores do PPD/PSD-PPM optaram, mais recentemente, por ler uma estafada e anacrónica declaração de voto sempre que da Ordem do Dia constam propostas para emissão de pareceres prévios, apresentadas de acordo com a lei.

É incompreensível que os vereadores do PPD/PSD-PPM tenham uma posição preconceituosa em relação ao procedimento por ajuste direto, ao ponto de nem

sequer avaliarem o mérito que possa estar subjacente à prestação do serviço em causa.

Esta atitude dos vereadores do PPD/PSD-PPM já pôs em causa um importante projeto lançado pela Câmara Municipal na freguesia de S. Tomé de Negrelos, relativo à reformulação do entroncamento entre a Estrada Nacional 105 e a Estrada Municipal 209-2, só viabilizada com os votos a favor dos vereadores do Partido Socialista.

Uma vez mais, os vereadores do PPD/PSD-PPM colocam acima dos interesses do Município os interesses partidários.

Para a maioria socialista, a irresponsabilidade tem limites.

Seguros de que cumprem todos os requisitos impostos pelos códigos da contratação pública, não aceitando, por isso, lições de transparência e de moralidade, os vereadores da maioria socialista municipal subscrevem a proposta de celebração de contrato de prestação de serviço para:

- A. Certificação energética dos edifícios municipais destinados a habitação social**
- B. Elaboração de projeto de especialidades para criação do Centro de Artes Alberto Carneiro**
- C. Gestão de subprodutos de origem animal e de resíduos hospitalares perigosos produzidos no canil municipal.**

Santo Tirso, 4 de junho de 2015



ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e trinta e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem trinta e oito folhas, dois documentos anexos (Anexo I, relativo ao item dois e Anexo II, relativo ao item três), apenas utilizadas no anverso, que eu

Henriete Adelaide Saldanha

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 18/06/2015 conforme consta do item um da respetiva ata (folhas Vinte e duas da respetiva minuta).-----

A Secretária,

Adriana Fag